

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

### **PROJETO DE LEI N° 3976, DE 2000**

Cria a Semana Nacional do Motociclista.

**AUTOR:** Deputado ARY KARA

**RELATOR:** Deputado COSTA FERREIRA

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei de autoria do ilustre Deputado ARY KARA cria a Semana Nacional do Motociclista.

Nos termos regimentais da Casa, o PL em apreço chega à Comissão de Educação, Cultura e Desporto - CECD, sem emendas, para exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A motocicleta incorporou-se definitivamente ao cenário urbano. Seja como veículo individualizado de passageiros, seja como meio de transporte para documentos e pequenas encomendas, a moto, como a chamamos abreviadamente, tem-se mostrado rápida e eficiente.

Todavia, a moto, pelas suas características mecânicas, e pela flexibilidade e rapidez com que se desloca, é um meio de transporte dos mais instáveis e perigosos, tanto

para o seu condutor, e, eventualmente passageiros, como para os pedestres e outros veículos automotores do trânsito.

É de se louvar, portanto, a iniciativa legislativa do nobre Deputado ARY KARA, que cria a Semana Nacional do Motociclista, a ser comemorada anualmente a partir do terceiro domingo de maio, com propósitos educativos. Propõe ainda o ilustre Autor que a referida Semana seja embasada por campanha dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito no sentido de conscientizar e pacificar o trânsito nas cidades, sobretudo no tocante à presença dos motociclistas e suas motos nas vias de transporte rodoviário.

Vejo, portanto, grande mérito educacional na proposição em apreço. Mais ainda: vejo que será uma contribuição para uma melhoria da cultura rodoviária dos brasileiros. Trata-se, assim, de uma excelente proposta de educação para o trânsito.

Posto isso, voto pela aprovação, quanto ao mérito, no âmbito da CECD, do Projeto de Lei nº 3976, de 2000, do nobre Deputado ARY KARA.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Costa Ferreira

Relator